



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCEDÊNCIA: Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico SRP nº 8.2024-001

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para fornecimento da licença de uso e manutenção de um sistema informatizado para gestão dos tributos municipais, incluindo os serviços de implantação, instalação, configuração, customização e treinamento.

RELATOR: O Sr. Dirceu Conceição de Sousa, Coordenador do Controle Interno do Município de Tucuruí/PA, no âmbito da Controladoria Municipal, nomeado nos termos da **Portaria nº 013/2023-GP** de 10 de janeiro de 2023, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º do artigo 11 da Resolução n.º 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Pregão Eletrônico SRP nº 8.2024-001** com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais Instrumentos legais correlatos, declarando o que segue.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, que teve por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para fornecimento da licença de uso e manutenção de um sistema informatizado para gestão dos tributos municipais, incluindo os serviços de implantação, instalação, configuração, customização e treinamento.

Solicitada abertura de processo licitatório pela Secretaria Municipal de Fazenda, justificando que *“a Secretaria de Fazenda necessita de um sistema informatizado para gestão de arrecadação tributária do Município, que possua todos os cadastros pertinentes da área de forma integrada, efetue lançamento de tributos, possua controle do vencimento dos débitos e lançamento automático da Dívida Ativa do Município.”*

Foram juntados aos autos, despacho, orçamento de locação, relatório de cotação, contrato, mapa de cotação de preços – preço médio, resumo de cotação de preços – menor valor e valor médio, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Confirmada a existência de crédito orçamentário, para cobertura das despesas, consta nos autos, Declaração de adequação orçamentária e financeira, autorização para abertura do certame licitatório, Portaria designando Pregoeiro e membros da equipe de apoio para o Pregão Presencial e Eletrônico, autuação, minuta do Edital do Pregão Eletrônico – Processo Licitatório nº 8.2024-001 e anexos, indicando local, dia, horário e endereço eletrônico para conhecimento dos interessados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Foi emitido Parecer Jurídico nº 04/2024, pugnando pelo prosseguimento do processo administrativo para abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – SRP.

O Aviso de Licitação, na modalidade Pregão, tipo menor preço, constando a legislação aplicada, objeto do certame, data, horário e local para abertura do certame, a fim de garantir a Administração Pública, realizar a melhor contratação, foi publicado no Portal BNC em 26.02.2024.

Aberta a sessão, o Pregoeiro faz análise das propostas apresentadas pelos participantes:

- **Lote 01: ACESSO TECNOLOGIA E CIA LTDA, MAIA PRODUÇÃO DE SOFTWARES LTDA**

Após análise das propostas, o Pregoeiro abre a fase de lances. Após a fase de negociação, a empresa MAIA PRODUÇÃO DE SOFTWARES LTDA apresentou documentação para habilitação de proposta.

Aberta a etapa de recursos, não houve manifestação de interesse recursal.

Foram declarados vencedores do certame: MAIA PRODUÇÃO DE SOFTWARES LTDA para o Lote 01.

Realizados os Termos de Adjudicação e Homologação, o aviso de resultado do Pregão Eletrônico nº 8.2024-001, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, em 05.03.2024.

Feita a convocação para celebração dos Termos, foram gerados e assinados em 13.03.2024, os Instrumentos:

- **TERMO DE CONTRATO Nº 20240120**, a ser executado através do Fundo Municipal de Fazenda com a empresa **MAIA PRODUÇÃO DE SOFTWARES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 03.279.735/0001-94.

Consta nos autos, que o extrato do Contrato nº 20240120, foi afixado no quadro de aviso e publicações da municipalidade e, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, em 13.03.2024.

II – DA ANÁLISE

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI, determina que as contratações realizadas pela Administração Pública, devem ser realizadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo regra para obras, serviços, compras e alienações.

A regulamentação do referido artigo encontra-se esposada na Lei nº 14.133/91 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo basear todo o procedimento, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação e cominações.

Em análise, destaca-se que o procedimento licitatório tem como finalidade garantir a seleção da melhor proposta mais vantajosa para a Administração Pública, bem como



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

permitir a participação isonômica dos interessados, com base nos princípios que regem o Direito Administrativo, conforme observado foram preenchidos os requisitos do art. 18. Da lei 14.133/21.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a formalização da demanda, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Ademais, é possível aferir que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para a necessidade pública.

No que tange à minuta do Edital, está composto das Cláusulas e anexos, em atendimento aos preceitos da lei 14.133/21, com parecer jurídico nº 04.2024 favorável ao prosseguimento do feito.

No tocante aos documentos apresentados pela empresa vencedora do certame, percebe-se a comprovação de regular habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 62, Lei nº 14.133/21. Vejamos:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Logo, o procedimento, em todas as suas fases, obedeceu aos termos da Lei nº 14.133/21, estando apto a cumprir seus efeitos legais.

Portanto, celebrado o Contrato nº 20240120, verifica-se nos autos, que seu extrato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e afixado no quadro de aviso e publicações da municipalidade.

III – DO PARECER

Ante o exposto, o Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tucuruí, declara, a possibilidade/viabilidade do Processo Licitatório nº 8.2024-001, através da modalidade de Pregão Eletrônico, face a comprovação dos requisitos para sua concretização, estando preenchidas as exigências legais previstas na 14.133/21.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Assim sendo, esta Controladoria opina quanto à regularidade para execução do **Termo de Contrato nº 20240120**, anexo às fls. 252 a 263, concluindo que o Processo Licitatório, realizado através do Pregão Eletrônico SRP nº 8.2024-001, se encontra revestido de formalidades legais, **estando APTO** para gerar despesas para a municipalidade.

Recomenda-se que seja anexado ao processo, Portaria de nomeação do Fiscal para os referidos Contratos.

Destaca-se que o procedimento, deve manter o pleno cumprimento à legislação concernente à matéria, notadamente a lei 14.133/21, com a regular divulgação oficial de todos os atos e termos realizados.

Declaro por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, que o Processo Licitatório tem 267 páginas, até esta data, autuadas, numeradas e assinadas, assim como, o presente Parecer, foi emitido em 04 (quatro) páginas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Tucuruí/PA, 13 de março de 2024.

Dirceu Conceição de Sousa
Controlador geral do Município
Portaria nº 013/2023 GP